

# IFSC

# Manual do Estudante



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

## SUMÁRIO

Missão, Visão, Valores	2
Estrutura de ensino do câmpus Araranguá	3
Cursos técnicos	3
Cursos superiores	3
Normas gerais	4
Calendário acadêmico	4
Horários das aulas	4
Entrada, saída e permanência no Instituto	4
Dispensa Educação Física	5
Exercício domiciliar	6
Direitos e deveres dos estudantes	7
Faltas disciplinares	8
Penalidades	9
Representantes de turma	10
Avaliação da aprendizagem	10
Validação de componente curricular	13
Extraordinário aproveitamento nos estudos	15
Cancelamento da matrícula	15
Trancamento de matrícula	16
Acompanhamento pedagógico	17
Serviço de psicologia	18
Serviço social	18
Assistência estudantil	19

## Missão

Promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

## Visão

Ser instituição de excelência na educação profissional, científica e tecnológica, fundamentada na gestão participativa e na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

## Valores

- ÉTICA, pautada por princípios de transparência, justiça social, solidariedade e responsabilidade com o bem público.
- COMPROMISSO SOCIAL, pautado pelo reconhecimento às diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais.
- EQUIDADE, pautada pelos princípios de justiça e igualdade nas relações sociais e nos processos de gestão.
- DEMOCRACIA, pautada pelos princípios de liberdade, participação, corresponsabilidade e respeito à coletividade.
- SUSTENTABILIDADE, pautada pela responsabilidade social e ambiental.
- QUALIDADE, pautada no princípio de dignificação humana, por meio do trabalho, do conhecimento e do aprimoramento das relações individuais e sociais.

## **ESTRUTURA DE ENSINO DO CÂMPUS ARARANGUÁ**

### **Diretoria-Geral**

Mirtes Lia Pereira Barbosa

### **Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Adriano Antunes Rodrigues

Marilene Ritter - Assessora

### **Departamento de Assuntos Estudantis - Núcleo Pedagógico**

Mozart Maragno - Chefe Departamento de Assuntos Estudantis

Idézio Machado de Oliveira - Técnico em Assuntos Educacionais

Virginia Jordão da Silva - Pedagoga

Greice Pereira da Silva - Assistente Social

Magno Luiz Sangaletti - Assistente de Alunos

Daise da Silveira Manenti - Assistente de Alunos

Bruno José de Sousa - Assistente de Alunos

Julyelle Conceição - Psicóloga

Gislaine Pereira Candido - Nutricionista

### **Secretaria/Registro Acadêmico**

Jones Costa D'ávila - Coordenador

Milena Titoni

André Eliezer Drawantz Gotzke

Giuliana Frassetto Cardoso

Édice Cechinel

### **Biblioteca**

Cláudia Osvaldina dos Passos Cavalcanti

Renata Ivone Garcia

Deise Yochie Uchima

Marinete Maria Pires

### **Cursos Técnicos**

#### **Técnico em Têxtil**

Coordenador: Angela Maria Kuasne da Silva Macedo

#### **Técnico em Produção de Moda**

Coordenador: Jozimar Pelegrini

#### **Técnico em Eletromecânica - Concomitante e Integrado**

Coordenador: Daniel João Generoso

#### **Técnico Integrado - Vestuário**

Coordenador: Maurício Dalpiaz Melo

### **Cursos Superiores**

#### **Licenciatura em Física**

Coordenador: Samuel Costa

#### **Design de Moda**

Coordenador: Jozimar Pelegrini

## NORMAS GERAIS

### DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 1 – As atividades relativas ao período letivo ficam dispostas no calendário acadêmico vigente, afixado nos murais da Instituição e disponível no site:

<http://www.ifsc.edu.br/ensino/calendario>

### DO HORÁRIOS DAS AULAS

Art. 2 – O horário das aulas fica assim determinado:

<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Término</b>
<b>Manhã</b>	07:45:00	09:35 – 09:55	11:45:00
<b>Tarde</b>	13:30:00	15:20 – 15:40	17:30:00
<b>Noite</b>	18:50:00	20:30 – 20:50	22:30:00

### DA ENTRADA, SAÍDA E PERMANÊNCIA NO INSTITUTO

Art. 3 – É obrigatória a apresentação da carteirinha estudantil para uso da biblioteca ou sempre que solicitado ao estudante; caso o aluno ainda não tenha recebido sua carteirinha de estudante, o mesmo deverá pedir junto a Secretaria Acadêmica um comprovante de matrícula ou atestado de frequência.

### CHEGADAS ATRASADAS E SAÍDAS ANTECIPADAS (conforme Regulamento Didático Pedagógico - RDP, aprovado em novembro de 2014 pelo IFSC)

Art. 101. A chegada tardia e a saída antecipada dos alunos nas atividades de aprendizagem obedecerão aos seguintes preceitos:

- I. o aluno que chegar atrasado até 10 minutos poderá ingressar na primeira aula, devidamente autorizado pelo professor;
- II. o aluno que chegar com atraso superior a 10 minutos, poderá ingressar no início da aula seguinte;
- III. as saídas antecipadas para os alunos menores de idade, somente serão permitidas quando solicitadas, por escrito, pelos pais ou responsáveis;

IV. o aluno poderá solicitar ao Coordenadoria do Curso ao qual estiver vinculado e Núcleo Pedagógico autorização permanente para chegada tardia ou saída antecipada por motivo de trabalho ou transporte coletivo, quando devidamente comprovado.

Art. 4 – As saídas antecipadas dos estudantes menores de idade poderão ser solicitadas por telefonema pelos pais ou responsáveis ao Núcleo Pedagógico.

**Paragrafo único:** O estudante que se ausentar sem a citada autorização estará sujeito às penalidades previstas no Art.12 deste regulamento.

Art. 5 – É indispensável aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados o uso de vestuários adequado durante a sua permanência no Câmpus. As atividades físicas serão exercidas com vestimentas apropriadas as suas necessidades.

§ 1º. A utilização de vestuário diferenciado durante as aulas de laboratório é determinada pelas normas de segurança apresentadas pelo professor.

§ 2º. É vetado o acesso às dependências do IFSC, Campus Araranguá, de estudante trajando vestimentas que não sejam apropriadas ao ambiente escolar.

### **DISPENSA EDUCAÇÃO FÍSICA (conforme RDP, preservando a numeração original dos Artigos)**

Art. 109. Os alunos que se encontrarem nas situações previstas em lei, poderão requerer a dispensa da prática da Educação Física.

§1º. O aluno ou seu representante, deverá protocolar o requerimento à Coordenadoria de Curso, apresentando os documentos comprobatórios.

§2º. Poderão ser dispensados da Educação Física, os alunos que:

- I – Cumpram jornada de trabalho igual ou superior a seis horas diárias;
- II – Maiores de 30 (trinta) anos de idade;
- III – Prestam serviço militar;
- IV – Em condição de saúde que não permita a prática de exercícios;
- V – Gestantes e lactantes.

## **EXERCÍCIO DOMICILIAR**

Art. 107. Os alunos que se encontrarem nas situações previstas em lei, enquanto perdurar comprovadamente a situação de exceção, poderão requerer o exercício domiciliar, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

§ 1º O exercício domiciliar se aplica para período de afastamento superior a 15 (quinze) dias letivos e não poderá exceder um período letivo.

§ 2º Não será concedido exercício domiciliar:

I - para estágio supervisionado;

II - para componentes curriculares que envolvem prática de laboratório.

§ 3º São requisitos para a concessão de exercício domiciliar:

I - laudo médico, preferencialmente elaborado por autoridade oficial do sistema educacional, comprovando que o aluno se enquadra nas situações de exercício domiciliar previstas na lei;

II - requerimento de exercício domiciliar, devidamente protocolado pelo aluno ou seu representante, à Coordenadoria de Curso, em até 15 dias após o início do afastamento.

Art. 6 – Conforme a Lei n. 9294 de 15 de Julho de 1996 “é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto gumífero derivado do tabaco, em recinto coletivo, priArt. 3º – É obrigatória a apresentação da carteirinha estudantil para uso da biblioteca ou sempre que solicitado ao estudante; caso o aluno ainda não tenha recebido sua carteirinha de estudante, o mesmo deverá pedir junto a Secretaria Acadêmica um comprovante de matrícula ou atestado de frequência.

Art. 7 – Apesar do câmpus não ter o “sinal sonoro” do horário de saídas e entradas, é indispensável o cumprimento sob pena de advertências verbais e por escrito ao acúmulo de atrasos registrados pelo Departamento de Assuntos Estudantis/Núcleo Pedagógico.

Art. 8 – Conforme a Lei Estadual n. 12.948 de 11 de maio de 2004: “é proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente físico das escolas públicas e privadas, nos estabelecimentos de ensino dos cursos Fundamental, Médio, Superior, Técnico e Profissionalizante do Estado de Santa Catarina”.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES**

Art. 9 – São direitos do estudante:

I – Ter acesso a todos os ensinamentos atualizados e referentes a seu curso, bem como ao cumprimento, pelo Câmpus, da carga horária constante do projeto pedagógico do curso.

II – Ser tratado com respeito, cortesia e igualdade de condições.

III – Ter acesso a todos os setores de atendimento ao discente do Câmpus .

IV – Receber assistência de todos os serviços de apoio pedagógico e/ou técnico administrativo, quando necessário.

V – Obter as informações necessárias para a sua integração no Câmpus.

VI – Participar de organizações estudantis.

VII– Apresentar defesa oral e/ou escrita nas situações em que isso se fizer necessário.

VIII – Apresentar sugestões com o objetivo de melhorar a gestão educacional do Câmpus.

IX – Apresentar sugestões com vistas a melhorar o processo ensino-aprendizagem.

X– Participar de colegiados, quando previstos no Regimento do Câmpus.

XI – Votar em eleições previstas no Estatuto do IFSC e no regimento interno do Câmpus.

Art. 10 – São deveres do estudante:

I – Apresentar-se ao Câmpus e nele permanecer, portando a identificação escolar.

II – Comparecer ao Câmpus com as vestimentas estabelecidas em cada ambiente acadêmico.

III – Cumprir os horários estabelecidos para as atividades.

IV– Tratar com respeito, cortesia e civilidade todos os integrantes da comunidade acadêmica.

V – Colaborar com a manutenção da limpeza e higiene das instalações físicas do Câmpus.



- VI – Zelar pelo patrimônio do Câmpus.
- VII – Indenizar os prejuízos causados ao Câmpus, colegas, servidores ou a terceiros.
- VIII – Abster-se do uso drogas nas dependências do Câmpus bem como de se apresentar sob a influência da mesma nas aulas.
- IX – Abster-se de manipular, divulgar e exibir sob qualquer forma, material pornográfico.
- X – Participar das atividades pedagógicas organizadas no Câmpus com assiduidade e pontualidade.
- XI – Comparecer ao atendimento paralelo sempre que necessário.
- XII – Abster-se de usar celulares e outros objetos eletrônicos durante as aulas, exceto os necessários e autorizados pelos professores para uso didático.
- XIII – Observar as normas de prevenção de acidentes.
- XIV – Zelar pelo bom nome do Câmpus junto à comunidade.
- XV – Cumprir as normas do Câmpus e do Regulamento Didático Pedagógico.

## **DAS FALTAS DISCIPLINARES**

Art. 11 - Constituem faltas disciplinares passíveis de punição:

- I - Agredir física ou moralmente com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, técnico- administrativos ou quaisquer outras pessoas em exercício funcional no Câmpus.
- II - Deixar de atender determinações da Direção, professores e técnico-administrativos relativas à ordem interna.
- III - Praticar atos que prejudiquem os serviços e que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites da boa educação.
- IV - Usar meios ilícitos em provas, trabalhos ou outras atividades acadêmicas.
- V - Portar, guardar ou usar objetos pontiagudos, cortantes ou perfurantes, excluindo-se os destinados ao uso didático, como também qualquer substância de natureza tóxica, provocadora de dependência, entorpecente ou alucinógena, bebida alcoólica, bem como qualquer tipo de explosivo, ou armas de qualquer natureza, além de equipamentos/ instrumentos sonoros que venham perturbar a tranquilidade do ambiente acadêmico.
- VI - Causar intencionalmente danos ao patrimônio do Câmpus.
- VII - Envolver o nome do Câmpus em qualquer atividade sem a competente autorização.

VIII - Ocupar-se, durante as aulas, de coisas estranhas a elas.

IX - Praticar jogos de azar nas dependências do Câmpus ou aceitar transações pecuniárias de qualquer natureza.

X - Manipular, divulgar, exibir sob qualquer forma, inclusive eletrônica, material de conteúdo pornográfico, pedófilo, racista, preconceituoso ou contrários às leis de respeito às diferenças de qualquer natureza, aos bons costumes e ofensivos à moral.

## **DAS PENALIDADES**

Art. 12 - O estudante que incorrer em faltas disciplinares será passível das seguintes penalidades:

I. Advertência verbal feita por: Coordenadoria do Curso, Chefia de Departamento Acadêmico, Coordenadoria Pedagógica e Assistência de Alunos.

II. Advertência escrita pelo Chefe de Departamento Acadêmico, e, no caso de menores de idade com comunicação aos pais ou responsáveis legais.

III. Suspensão das atividades escolares, de 01 (um) a 05 (cinco) dias, de forma progressiva em caso de reincidência, por portaria do Diretor do Câmpus, e, no caso de menores de idade, com comunicação aos pais ou responsáveis legais.

IV. Aplicação de medidas sócio-educativas programadas pela Direção do Câmpus em benefício da comunidade.

V - Cancelamento de matrícula.

§ 1º - O estudante que sofrer penalidade terá amplo direito de defesa oral e/ou escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Diretor-geral do Câmpus no prazo máximo de 5 dias úteis após a comunicação da penalidade ao estudante. Quando o estudante for menor, a defesa deverá ser encaminhada pelos pais e responsáveis.

§ 2º - As penalidades serão aplicadas não necessariamente seguindo a ordem exposta, mas levando-se em conta a gravidade da falta cometida e a reincidência e sobre os preceitos do Regimento Didático Pedagógico.

Art. 13 - O estudante que causar comprovadamente prejuízo ao patrimônio do Câmpus ou aos objetos pertencentes aos colegas, professores e técnico-administrativos será penalizado com a indenização financeira ao prejudicado. Caso o estudante não tenha condições financeiras para indenizar os danos, poderá prestar serviços à comunidade acadêmica como forma de compensação ao prejuízo causado.

## **DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

Art. 14 - Com o objetivo de fortalecer o processo pedagógico e a interação do estudante com a Instituição, será escolhido no início do ano letivo, para cada turma, um estudante representante.

Ao representante da turma caberá:

- I - Representar sua turma junto à comunidade acadêmica.
- II - Participar da preparação das Reuniões Pedagógicas de sua turma, quando for o caso.
- III - Participar, dentro de suas possibilidades, das demais atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem que envolvam a sua turma como um todo.
- IV – Auxiliar o Núcleo Pedagógico no acompanhamento do desenvolvimento acadêmico de sua turma.

## **DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (conforme RDP, preservando a numeração original dos Artigos)**

Art. 96. A avaliação da aprendizagem terá como parâmetros os princípios do PPI e o perfil de conclusão do curso definido no PPC.

§ 1º A avaliação dos aspectos qualitativos compreende, o diagnóstico, a orientação e a reorientação do processo de aprendizagem visando à construção dos conhecimentos.

§ 2º Os instrumentos de avaliação serão diversificados e deverão constar no plano de ensino do componente curricular, estimulando o aluno à: pesquisa, reflexão, iniciativa, criatividade, laboralidade e cidadania.

§ 3º As avaliações serão registradas no diário de classe, sendo analisadas conjuntamente com os alunos e devolvidas a eles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua aplicação.

§ 4º As avaliações podem constar de:

I - observação diária dos alunos pelos professores, em suas diversas atividades.

II - trabalhos de pesquisa individual ou coletiva.

III - testes e provas escritos, com ou sem consulta.

IV - entrevistas e arguições.

V - resoluções de exercícios.

VI - planejamento ou execução de experimentos ou projetos.

VII - relatórios referentes aos trabalhos, experimentos ou visitas técnicas.

VIII - atividades práticas referentes àquela formação.

IX - realização de eventos ou atividades abertas à comunidade.

X - autoavaliação descritiva e avaliação pelos colegas da classe.

XI - demais instrumentos que a prática pedagógica indicar.

Art. 97. O aluno terá nova oportunidade de prestar atividades de avaliação não realizadas por motivo de doença ou por falecimento de familiares, convocação do judiciário e do serviço militar, desde que:

I. comunique em até 3 (três) dias letivos, contados do início do afastamento o motivo do impedimento à Secretaria Acadêmica do campus.

II. encaminhe em até 2 (dois) dias letivos contados do final do afastamento, um requerimento à Coordenadoria de Curso, com os documentos comprobatórios do impedimento.

§ 1º O requerimento deverá indicar a data e o horário da atividade de avaliação não realizada, o componente curricular e o nome do seu professor.

§ 2º Para comprovação de ausência por motivo de saúde, somente será aceito o atestado médico.

Art. 98. A recuperação de estudos compreenderá a realização de novas atividades pedagógicas no decorrer do período letivo, que possam promover a aprendizagem.

§ 1º As novas atividades ocorrerão, preferencialmente, no horário regular de aula, podendo ser criadas estratégias alternativas que atendam necessidades específicas, tais como atividades sistemáticas em horário de atendimento paralelo e estudos dirigidos.

§ 2º Ao final dos estudos de recuperação o aluno será submetido à avaliação, cujo resultado será registrado pelo professor, prevalecendo o maior valor entre o obtido na avaliação realizada antes da recuperação e o obtido na avaliação após a recuperação.

Art. 99. Será permitida a revisão de atividade de avaliação, por solicitação do aluno, quando ele discordar da correção realizada pelo professor.

§ 1º O aluno deverá requerer a revisão de atividade de avaliação à Coordenadoria de Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação pelo professor, explicitando em quais questões da avaliação o aluno se sente prejudicado, com a devida justificativa.

§ 2º A Coordenadoria de Curso constituirá e coordenará banca, composta de dois professores da Área específica e um profissional da Coordenadoria Pedagógica, a qual revisará a avaliação e emitirá relatório justificando sua decisão.

§ 3º O prazo para composição de banca de revisão não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrada do requerimento no protocolo.

§ 4º O professor da atividade de avaliação submetida à revisão deverá fornecer à banca examinadora os objetivos e os critérios da avaliação em questão.

§ 5º É vedada a presença do aluno requerente e do professor responsável pela elaboração e/ou correção da avaliação nos trabalhos da banca de revisão.

§ 6º A banca analisará a avaliação quanto ao seu conteúdo e sua estrutura didática, no que diz respeito à clareza, adequação das questões aos objetivos e critérios propostos e terá autonomia para alterar o resultado.

Art. 100. O controle da frequência às aulas será de responsabilidade do professor, sob a supervisão da Coordenadoria de Curso.

§ 1º Será obrigatória a frequência às atividades correspondentes a cada componente curricular, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º Cabe ao aluno acompanhar a sua frequência às aulas.

§ 3º Cabe ao conselho de classe a deliberação sobre excesso de faltas, considerando os motivos devidamente documentados.

§ 4º A frequência do aluno no componente curricular será computada a partir da data de sua matrícula.

Art. 102. O resultado da avaliação será registrado em valores inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O resultado mínimo para aprovação em um componente curricular é 6 (seis).

§ 2º Ao aluno que comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no PPC para o componente curricular será atribuído o valor 0 (zero).

§ 3º O registro parcial de cada componente curricular será realizado pelo professor no diário de classe na forma de valores inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º A decisão do resultado final, pelo professor, dependerá da análise do conjunto de avaliações, suas ponderações e as discussões do conselho de classe final.

§ 5º A avaliação será realizada, em cada componente curricular, considerando os objetivos ou competências propostos no plano de ensino.

### **DA VALIDAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR (conforme RDP, preservando a numeração original dos Artigos)**

Art. 91. A validação de componentes curriculares poderá ocorrer:

I - para o reconhecimento de estudos realizados em componente curricular no curso em regime de matrícula seriada, em que o aluno está matriculado e obteve nota e frequência suficientes para aprovação mas foi reprovado no semestre/ano.

II - para o reconhecimento de estudos realizados em outro curso de mesmo nível ou superior em que obteve êxito, no IFSC ou em outra instituição.

III - para reconhecimento de saberes.

§1º Não é permitida a validação de componente curricular com base no resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§2º Não será permitida a validação de mais de 60% dos componentes curriculares do Ensino Médio Propedêutico nos cursos Técnicos Integrados.

Art. 92. O requerimento de solicitação de validação será formalizado pelo aluno à Coordenadoria de Curso, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

§ 1º A validação pelo reconhecimento de estudos será analisada pela Coordenadoria de Curso, mediante parecer do professor do componente curricular, fundamentada no programa de ensino e no histórico escolar do aluno, o qual deverá conter: carga horária, nota e frequência de aprovação.

§ 2º Para a aceitação da validação, o programa do componente curricular cursado deverá contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado. Além disso, a carga horária do componente curricular cursado deverá corresponder a no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) do componente a ser validado.

§ 3º Para a validação pelo reconhecimento de saberes o aluno será analisado por uma comissão de pelo menos 2 (dois) professores do curso, mediante realização de atividade avaliativa.

§ 4º Da data do pedido até o resultado, o aluno deverá frequentar as aulas do(s) componente(s) curricular(es) que houver solicitado a validação.

§ 5º A Coordenadoria de Curso poderá solicitar documentação complementar ao solicitante.

§ 6º No caso de deferimento o resultado será registrado no sistema acadêmico fazendo parte dos documentos oficiais do aluno.

§ 7º Para os casos em que o aluno estiver matriculado no componente curricular compete à Coordenadoria de Curso emitir parecer final do processo de validação em até 20 (vinte) dias letivos após a data final para solicitação de validação prevista no calendário acadêmico.

§ 8º Para os casos em que o aluno não estiver matriculado no componente curricular o prazo para a Coordenadoria de Curso emitir o parecer final é o último dia do semestre letivo em curso.

Art. 93. Realizadas as análises do requerimento de validação e validados os componentes curriculares, restando até 2 (dois) componentes curriculares a serem cumpridos, a critério da Coordenadoria de Curso, o aluno será promovido a período letivo seguinte, cursando os componentes faltantes em regime de pendência.

Art. 94. A validação poderá ser solicitada apenas para componente curricular que o aluno se encontra apto a cursar atendendo aos pré-requisitos previstos no PPC.

§ 1º Em curso em implantação, apenas componente curricular de fase já implantada poderá ser validada.

§ 2º A validação de cada componente curricular pode ser solicitada uma única vez durante o período letivo.

#### **DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS**

Art. 95. O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos demonstrado por meio de provas e demais instrumentos de avaliação específicos, poderá ter a duração do seu curso abreviada.

§ 1º Uma comissão examinadora será constituída por pelo menos 2 (dois) professores do curso além da Coordenadoria de Curso, devendo elaborar a sistemática de avaliação de acordo com as características do curso descritas em seu PPC, aplicando os instrumentos apropriados e emitindo a nota do componente curricular.

§ 2º O aluno que for avaliado e aprovado em componente curricular será dispensado do seu cumprimento, cabendo o registro no histórico do aluno, após parecer da comissão examinadora.

#### **DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA (conforme RDP, preservando a numeração original dos Artigos)**

Art. 86. O cancelamento de matrícula é a perda do vínculo do aluno com o curso, que poderá ocorrer tanto por iniciativa do aluno quanto da instituição.



Art. 87. O cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno será realizado a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico.

§ 1º O aluno anexará os documentos previstos no formulário.

§ 2º A apreciação do cancelamento será realizada pela Coordenadoria de Curso, que, caso julgue necessário, poderá solicitar parecer da Coordenadoria Pedagógica.

Art. 88. O cancelamento de matrícula de aluno por iniciativa do IFSC poderá ocorrer:

I - por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

II - por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior.

III - por desistência, quando o aluno não fizer sua rematrícula, conforme as especificações deste documento;

IV - por expiração do período máximo de integralização do curso;

V - por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso;

VI - por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos desse documento e do código de ética do aluno;

VII - por falecimento do aluno.

## **DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 82. O trancamento de matrícula se aplica a cursos técnicos com oferta periódica e será protocolado pelo solicitante à Coordenadoria de Registro Acadêmico no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§ 1º O trancamento só poderá ser solicitado pelo aluno a partir do segundo período letivo do curso.

§ 2º O aluno anexará os documentos previstos no formulário incluindo obrigatoriamente: a carteira estudantil, a negativa de débito da biblioteca e demais débitos determinados pela Coordenadoria de Curso.

§ 3º A apreciação do pedido de trancamento será realizada pela Coordenadoria do curso.

§ 4º O período máximo total de trancamento será de dois períodos letivos.

§ 5º O período de trancamento não será contabilizado no prazo de integralização do curso.

§ 6º A data limite para solicitação de trancamento será estabelecida em calendário acadêmico.

Art. 83. Ao aluno matriculado em curso em processo de extinção não será permitido o trancamento.

Art. 84. O trancamento de matrícula poderá ser realizado excepcionalmente em qualquer época do período letivo por uma das situações relacionadas a seguir:

I - convocação para prestar serviço militar;

II - funcionário público civil ou militar, ou empregado de empresa privada que por razão de serviço, necessita ausentar-se de sua sede compulsoriamente;

III - incapacitação por doença, mediante atestado na forma da Lei;

IV - Acompanhante de cônjuge, ascendentes ou descendentes, para tratamento de saúde;

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos II e IV a solicitação somente será deferida caso o período de afastamento ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos previstos para o período letivo.

Art. 85. A solicitação de retorno do trancamento será formalizada pelo aluno por meio de protocolo específico para a Coordenadoria de Registro Acadêmico, no período de matrícula.

Parágrafo único. Caso haja alteração curricular durante o trancamento o aluno se adaptará à nova matriz curricular do curso.

## **DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

Art. 15 – O acompanhamento pedagógico será realizado pelos pedagogos do Núcleo Pedagógico que se preocupam, sobretudo, com questões que envolvem o processo de ensino-aprendizagem e a formação pessoal e profissional dos discentes.

Art. 16 – Os pedagogos acompanharão o trabalho dos docentes, com o objetivo de melhorar as condições de ensino.

## **DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA**

Art. 17 – As intervenções do psicólogo são realizadas a partir da observação e escuta das demandas que surgem no cotidiano da escola, como: dificuldades de aprendizagem, questões relacionadas com sexualidade, violência(s), bullying, drogas, preconceitos, entre outras. Também podem ser realizadas intervenções voltadas para orientação profissional, preparação para o mundo do trabalho, discussão de temáticas da adolescência (escolha profissional, drogas, etc.).

Art. 18 – O psicólogo contribuirá, junto com os outros profissionais, para a superação de questões que surgem na escola envolvendo os processos de ensino-aprendizagem, a formação dos alunos e as relações institucionais.

Art. 19 – As intervenções do psicólogo serão realizadas individualmente e/ou em grupos. Podem solicitar os serviços o próprio aluno, pais, professores e funcionários da instituição.

## **DO SERVIÇO SOCIAL**

Art. 20 – O serviço social do Câmpus está vinculado diretamente ao ensino com atuação na Coordenadoria Pedagógica/Núcleo Pedagógico, compondo uma equipe multidisciplinar.

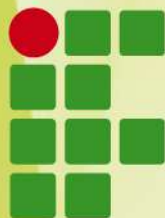
Art. 21 – São possibilidades de intervenção do serviço social: atuação direta com os estudantes, família e comunidade, mediando a relação entre essas instâncias; fomento à constituição de instâncias representativas dos mais diferentes segmentos da comunidade escolar (como exemplo: Associação de Pais e Professores, Grêmio Estudantil, Colegiado do Câmpus), com vistas à construção de uma gestão escolar participativa e democrática; articulação com as redes de serviços (encaminhamentos); elaboração, planejamento, execução, acompanhamento e gestão do recurso da política de Assistência Estudantil do IFSC e do Câmpus.

## **DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Art. 22 – A Assistência Estudantil constitui-se num conjunto de ações voltadas ao atendimento das necessidades dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSC, de maneira a privilegiar sua formação integral. Visa garantir condições de acesso e permanência com êxito dos estudantes no percurso formativo.

Art. 23 - Os estudantes do Câmpus em situação de vulnerabilidade social comprovada podem ter acesso a um auxílio financeiro para pagar despesas como alimentação, material escolar e transporte entre casa e escola. O valor do auxílio varia conforme a análise das condições socioeconômicas do estudante e/ou sua família.

Art. 24 - A inscrição para os programas da Assistência Estudantil se dá, a cada início de semestre, por meio de editais divulgados no site do IFSC, Portal do Aluno, murais, bem como na Coordenadoria Pedagógica/Núcleo Pedagógico do Câmpus.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Av. XV de Novembro, s/n, bairro Cidade Alta  
(Aeroporto)

88900-000 | Araranguá - SC

(48) 3311-5003 | 3311-5066 | 3311-5058

**[ararangua.ifsc.edu.br](http://ararangua.ifsc.edu.br)**

